



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 - SES/DF
PROCESSO SEI 04016-00101001/2020-12

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2017 – SES/DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL** E A EMPRESA **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, CÓDIGO BR 19542, ENVOLVENDO O PROCESSAMENTO, HIGIENIZAÇÃO DE ENXOVAL, LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS QUE POSSAM CAUSAR DOENÇAS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE BALANÇAS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE, SELADORES, SACOS PLÁSTICOS PARA EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS, DENTRE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO, NA MODALIDADE LAVANDERIA EXTERNA.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **PAULO RICARDO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da cédula de Identidade nº 742142 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 288.095.561-00, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.768.129/0001-06, com sede no Polo de Desenvolvimento Juscelino Kubitschek, Trecho 01, Conjunto 10, Lote 10, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72549-550, neste ato, representada por sua Diretora Comercial e Administrativa, Sra. **ANGELA BORSOI LEAL**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.697.684, expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº 700.828.551-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que

mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

a) Em 28/12/2017 o Governo do Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08 firmou o Contrato nº 109/2017 – SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575391) com a Techlav - Tecnologia, Lavagem e Esterilização S/A., nos Termos do Edital do Pregão nº 118/2017 – SES/DF e Processo SEI nº 00060-00074858/2017-43 (Doc. SEI/GDF 30638638);

b) Em 28/12/2018 o Governo do Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575614), cujo objeto é a sub-rogação do Contrato nº 109/2017-SES/DF ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF (há época denominado Instituto Hospital de Base do Distrito Federal);

c) Em 28/12/2018 o IGESDF celebrou o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575770) com o fito de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/12/2018 até 28/12/2019;

d) Em 27/12/2019 o IGESDF celebrou o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575833) com o fito de prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 28/12/2019 até 28/12/2020;

e) Em 17/04/2020 o IGESDF celebrou o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575938) com o fito de Reajuste de preços de 3,274840% ao valor do Terceiro Termo Aditivo;

f) Em 27/10/2020, a área demandante - Núcleo de Hotelaria Hospitalar - IGESDF/HB/SUPHB/GERAD/NUHOT, apresentou por meio de e-mail formal (Doc. SEI/GDF 49993255) a manifestação da CONTRATADA sobre a prorrogação da vigência contratual.

g) Em 29/10/2020 a empresa TECHLAV - TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A apresentou DECLARAÇÃO (Doc. SEI/GDF 49993271) se manifestando positivamente quanto à prorrogação da vigência contratual.

h) Em 30/10/2020 a área demandante, Núcleo de Hotelaria Hospitalar - NUHOT, apresentou o Memorando Nº 149/2020 - IGESDF/HB/SUPHB/GERAD/NUHOT (Doc. SEI/GDF 49993350) solicitando prorrogação do prazo de vigência contratual.

i) Em 11/11/2020 a Gerência de Contratos - GCONT apresentou o Memorando Nº 1151/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCONT (Doc. SEI/GDF 50573747) em obediência aos princípios constitucionais que regem o Instituto, bem como seu Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, solicitando autorização do Diretor-Presidente para a continuidade da demanda com a consequente formalização do termo aditivo para a prorrogação da vigência do Contrato nº

109/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses, mantendo-se os valores firmados nos instrumentos contratuais formalizados.

j) Em 11/11/2020 o Gabinete da Diretoria Presidencial apresentou o Despacho - IGESDF/IGES/DP/GAPRE (Doc. SEI/GDF 50621427) com autorizando a continuidade da demanda.

k) Em 12/11/2020 a Gerência de Compras - GCOMP apresentou o Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/GGADM/GCOMP (Doc. SEI/GDF 50711182) para providências quanto à pesquisa de preços de mercado, a fim de verificar se a prorrogação solicitada é vantajosa para o IGESDF e para a continuidade da demanda.

Resolvem as Partes celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017 - SES/DF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos *(i)* da solicitação de prorrogação de vigência apresentada pelo Núcleo de Hotelaria Hospitalar (Doc. SEI/GDF 49993350), *(ii)* do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF52007473) emitido pela Gerência de Custo e Faturamento do IGESDF, *(iv)* da Autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** (Doc. SEI/GDF 50621427) e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Oitava.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato 109/2017 - SES/DF por mais doze meses a contar de 28/12/2020 a 27/12/2021.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor pactuado no Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2017-SES/DF (Doc. SEI/GDF 50575938) permanece inalterado, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários para a mais perfeita prestação do objeto em tela, após a assinatura do presente Quinto Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal estimado permanecerá **R\$ 642.355,20** (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), totalizando o valor global estimado de **R\$ 7.708.262,40** (sete milhões, setecentos e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) referente ao período de vigência da prorrogação contratual deste Instrumento.

4. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 109/2017 -SES/DF por mais 12 (doze) meses, de 28/12/2020 a 27/12/2021, ou até a finalização da seleção de fornecedores regular que tenha o mesmo objeto da presente contratação.

5. DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura deste Instrumento, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de **R\$ 385.413,12** (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e doze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total, de acordo com o Art. 30, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e conforme previsto na Cláusula Nona, item 9.1 do Contrato Originário, em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária, ou;
- c) Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia deverá cobrir todo o período de vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No instrumento do seguro-garantia deverá constar como beneficiário do seguro o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde de Distrito Federal, CNPJ: 28.481.233/0001-72.

PARÁGRAFO QUARTO – O atraso na prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com este Instrumento, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado para a garantia.

PARÁGRAFO QUINTO – A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da assinatura deste Instrumento, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar o impedimento de participar de futuras Seleções de Fornecedores ou contratar com o IGESDF pelo prazo de até 02 (dois) anos e, ainda, a rescisão unilateral do contrato por inexecução da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IGESDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

6. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77 de 25 de abril de 2019.

7. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

8. **DO FORO**

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

CONTRATANTE

<p>PAULO RICARDO SILVA Diretor Presidente</p>
<p>Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF</p> 

CONTRATADA

<p>ANGELA BORSOI LEAL Diretora Comercial e Administrativa</p>
<p>Techlav - Tecnologia, Lavagem e Esterilização S/A</p>

TESTEMUNHAS:

CÉLIA REGINA VIEIRA LOPES DA COSTA

MARINA SOUZA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **Angela Borsoi Leal, RG nº 1697684 SSP-DF, Usuário Externo**, em 28/12/2020, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA SOUZA ROCHA - Matr.0000866-6, Gerente Administrativo(a)**, em 28/12/2020, às 14:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO SILVA - Matr.0000859-7, Diretor(a)-Presidente**, em 28/12/2020, às 18:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53174950)
verificador= **53174950** código CRC= **3D89AC02**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35505900